

Penhor sobre hen da
Codemat - Ação do Cepromat

Construção tornada s/ efeito

2.112/82
Segs 03
PJ-TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ

PROCESSO: 1089/95
MANDADO: 1811/96
EXEQUENTE: IVONILZA GOMES DE ASSIS
EXECUTADO: CODEMAT/MT

MANDADO PENHORA E AVALIAÇÃO, passado na forma abaixo:

O DOUTOR ANTONIO JOSÉ MACHADO FORTUNA, Juiz do Trabalho no exercício da Presidência da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais,

MANDA ao Oficial de Justiça, a quem couber por distribuição, que a vista do presente, estando devidamente assinado, em seu cumprimento dirija-se ao Centro Político Administrativo, nesta Capital, onde se encontra a executada **CODEMAT-CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MT**, na pessoa de seu representante legal, e sendo aí, proceda a **PENHORA E AVALIAÇÃO** do bem indicado às fls. 259, cuja cópia segue anexa.

Débito exequiêdo em 1º.8.96: R\$5.951,56 (Cinco mil novecentos e cinquenta e um reais cinquenta e seis centavos).

CUMpra-se na forma e sob as penas da lei, ficando o Sr. Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio de força policial.

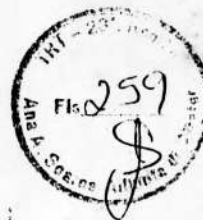
Dado e passado na cidade de Cuiabá/MT aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e noventa e seis.

Eu,  Antonio de Paula Santos, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ORIGINAL ASSINADO

ANTONIO JOSÉ MACHADO FORTUNA
JUIZ DO TRABALHO

CODEMAT/MT
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
CUIABÁ/MT



043520 5796 17 3 1 22

DISTRIBUIÇÃO

1. Junte-se.
2. Expeça-se mandado de penhora e avaliação do bem indicado.
3. Penhorado, oficie-se ao Detran para averbação.

Cuiabá, 20/09/96

Paulo Roberto Prescoval
Juiz do Trabalho Substituto

PROCESSO Nº 1.100/95 - 2ª JCI
EXEQUENTE: MONILZA GOMES DE SOUZA
EXECUTADA: CODEMAT

O exequente, através de seus procuradores constituídos nos autos do processo em epígrafe, vem a honrosa presença de V. EXA. dizer que NÃO CONCORDA com o bem nomeado a penhora pela executada, assim como requer seja determinada a penhora do seguinte automóvel, que é de propriedade da executada, conforme certidão exarada pelo DETRAN/MT no processo 2.167/95 - 2ª JCI

1 Monza GLS 2.0, cor vermelha, ano de fabricação 90, modelo 94, placa JYB 1211, RENAVAM 616167490, chassi 08G1KN9RRP001318

Termos em que: P. Deferimento

Cuiabá, 17 de setembro de 1996

MARCO S. DANTAS TEIXEIRA
ADVOGADO - OAB/MT 3850



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
23.ª REGIÃO

2. J.C.J. de causal PROC. N.º 1083 /19 95

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 29 dias do mês de setembro do ano de 1996
na AV. COP. Pólis, Pólis, SEPLAN, onde compareci,
em cumprimento ao V. mandado retro, passado a favor de João Carlos
de Assis, contra de mot/MT,
de R\$ 5.954,36 (cinco mil novecentos e
cinquenta e seis reais e cinquenta
e seis centavos), não tendo o executado, no prazo legal que lhe
foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem garantindo a execução,
procedi à penhora dos seguintes bens, tudo para garantia do principal, juros de mora, corre-
ção monetária e custas do referido processo:

Um veículo, marca Chevrolet modelo monza
1.5 2.0 ano 93/94 2.ª geração, cor cinza,
placa JYB 4341, chassi 9P6T1121R A071318
em nome do Sr. João Carlos de Assis, residente
na Av. Pólis, Pólis, SEPLAN, Pólis,
do ano 1993, valor de R\$ 12.000,00

Total da avaliação: R\$ 12.000,00 (doze mil
000 e 00/100 reais)

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto, que assino.

OFICIAL DE JUSTIÇA
Lucio de Oliveira
Oficial de Justiça Avaliador

declaro em efeito

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos
do Sr. Pedro Celso Antunes,
bras., cas., 682.538-55P/PR,
(nacionalidade) (estado civil) (identidade) (CPF)

Filiação José Antunes
Ema Zanardo

residente nesta Comarca, à Rua São Libanora 165 nº 702 Jand.,
o qual, como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga a não abrir mão dos mesmos, sem autorização
do MM. Juiz Presidente da Junta, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto, que assino, juntamente
com o depositário.

bras., MT, 29 de Jun de 19 96

[Assinatura]
OFICIAL DE JUIÇA

[Assinatura]
DEPOSITÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimci o executado para ciência da penhora e avaliação referida no Auto retro, bem assim de que tem o prazo de (5) cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo recebido contra fé.
recusado

bras., 29 MT de jun de 19 96

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA

[Assinatura]
EXECUTADO

OBSERVAÇÃO: